

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 de abril de 2019

Lei Patrícia Neves

A juíza de Direito e vice-presidente de prerrogativas da Amages, **Patrícia Neves**, foi homenageada pelo vereador do município de Vila Velha Professor Heliosandro Mattos (PR). A Lei Municipal nº 6.132/19, que instituiu o uso de técnicas de Justiça Restaurativa na mediação de conflitos em todas as escolas de Vila Velha, foi batizada com o nome Lei Patrícia Neves.

Inovador

Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, a magistrada realiza um trabalho inovador no projeto "Reconstruir o Viver", implementando técnicas de Justiça Restaurativa.

Supervisão das Varas da Infância e órgãos públicos se reúnem para debater procedimentos para escuta de crianças (Notícias)

A Supervisão das Varas da Infância e da Juventude do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** realizou nessa segunda-feira (08), uma reunião para debater os parâmetros que vão nortear a implementação dos procedimentos de Escuta Especializada e de Depoimento Especial no estado. O encontro aconteceu no Centro Avançado dos Juizados da Infância e da Juventude de Vitória.

Representantes do **TJES**, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-ES), do **Ministério Público** Estadual (MPES), da **Defensoria Pública**, da Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB-ES**), da Secretaria de Segurança Pública do Estado, e das Polícias Civil e Militar, participaram da reunião, que discutiu a fixação das atribuições de cada órgão. A sessão foi presidida pelo desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos, que é o supervisor das Varas da Infância e da Juventude do **TJES**.

Outros pontos abordados no encontro foram a elaboração de protocolos e a indicação dos grupos de servidores que vão participar de capacitação para atuarem nos procedimentos de Escuta Especializada e Depoimento Especial, além da instalação das salas de atendimento especializado.

A escuta especializada e o depoimento especial estão previstos nos artigos 7º e 8º, da Lei 13.431/17, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Essa legislação exige novas formas de ação dos profissionais do sistema de justiça, policiais e profissionais da rede de atendimento em relação às formas e protocolos para oitiva de crianças e adolescentes, seja recepcionando denúncias e as transformando em ocorrências/flagrantes, seja no processamento de inquéritos policiais ou processos judiciais.

Dessa forma, a escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança

ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

E, o depoimento especial é o procedimento de oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas perante autoridade policial ou judicial, que deve ser realizado em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade e os resgare de qualquer contato, inclusive visual, com o suposto autor ou acusado ou qualquer pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

Site: <http://correio9.com.br/supervisao-das-varas-da-infancia-e-orgaos-publicos-se-reunem-para-debater-procedimentos-para-escuta-de-criancas/>

Justiça marca depoimento de Luiz Durão para maio

O ex-deputado Luiz Durão (PDT) já tem data para prestar depoimento à Justiça. A audiência do ex-parlamentar, que é acusado de ter estuprado uma menor de 17 anos em um motel da Serra, em janeiro deste ano, está marcada para o dia 29 de maio, em Linhares.

A informação foi confirmada pela defesa de Durão, que ressaltou que o local do depoimento do ex-deputado pode mudar, uma vez que ele pode ser ouvido tanto em Linhares quanto na 2ª Vara Criminal da Serra, onde corre o processo, em segredo de Justiça.

No último dia 28, Durão não compareceu à primeira audiência, em que a juíza Letícia Maia Saúde ouviu a menor, a mãe e os amigos dela, que teriam sido os responsáveis pela denúncia que resultou no flagrante de Durão saindo do motel com a jovem.

No mesmo dia, testemunhas da defesa também foram ouvidas. A expectativa era de que os funcionários do motel falassem a favor de Durão, afirmando que, enquanto esteve no local, a menor não teria apresentado sinais de constrangimento ou que estivesse sendo forçada a estar lá.

No entanto, no dia das audiências realizadas no mês passado, tanto os advogados de defesa quanto os da acusação afirmaram que não poderiam dar detalhes sobre o que aconteceu durante as oitivas com a magistrada.

O CASO

No dia 4 de janeiro deste ano, Durão foi preso em flagrante quando saía do motel com uma menor, a quem havia dado uma carona de Linhares a Vitória, no mesmo dia.

O ex-deputado prestou depoimento à polícia e foi levado para o Quartel do Corpo de Bombeiros de Vitória, onde ficou preso, provisoriamente, por 43 dias.

No dia 15 de fevereiro, no entanto, uma decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) colocou o ex-deputado em liberdade, após três pedidos de soltura indeferidos.

DAVIANA SOUZA - 04/01/2019



DURÃO será ouvido em Linhares

CONFUSÃO NA RUA

Peladão da Mata da Praia não paga fiança e fica preso

Vendedor que agrediu motoboy e atropelou policial foi levado para o presídio de Viana

ISAAC RIBEIRO
iribeiro@redgazeta.com.br

A Justiça determinou fiança no valor de R\$ 5 mil para soltar o vendedor Thallys Augusto Heidimann Plantikow, 29 anos, preso após agredir um motoboy com um capacete na Mata da Praia, em Vitória, no último domingo, 7.

Thallys recebeu alta do Hospital São Lucas na manhã de ontem e foi encaminhado para a 1ª Delegacia Regional. Do local, foi conduzido ao Departamento Médico Legal (DML) para realizar exames de corpo de delito e seguiu para o Centro de Triagem de Viana (CTV). O vendedor foi autuado por conduzir veículo embriagado, lesão corporal, resistência e desacato.

A audiência de custódia foi realizada, sem a presença de Thallys, na terça-feira, 9, já que ele estava internado por conta das escoriações que apresentava após a confusão. De acordo com a decisão da juíza Raquel de Almeida Valinho, para ser solto, Thallys deve pagar

uma fiança de R\$ 5 mil e está proibido de manter contato com a vítima.

Além disso, não pode sair da Grande Vitória sem prévia autorização do juiz natural da causa, deve comparecer aos atos do processo e é obrigado a estar em casa das 22 às 5h.

No entanto, segundo o advogado Rafael Caiado, o vendedor não tem dinheiro para pagar a fiança. “A defesa vai tentar isentá-lo dessa despesa, até mesmo porque a pena não é suficiente para mantê-lo em cárcere ou, na pior das hipóteses, reduzir o valor, porque ele não tem condições de pagar nesse momento”, disse.

SEM LEMBRANÇA

Na noite de terça-feira, enquanto estava internado, Thallys conversou com o advogado e disse que não recordava do que havia acontecido.

“Ele contou que saiu para conversar com a ex-namorada, pois os dois estavam separados desde dezembro. Aparentemente, a conversa não tinha sido muito boa. Ele lembra disso e lembra que depois estava algemado”, disse o advogado.

Segundo Rafael, a relação de Thallys com a namorada durou cerca de quatro anos. “Família relataram que Thallys e o pai têm uma relação distante. Juntando isso ao fim do relacionamento, pode ser que essas questões tenham contribuído com o fato do último fim de semana”, explicou.

R\$ 5 MIL

Foi o valor estipulado pela Justiça como fiança para que o vendedor não ficasse preso. Ele foi levado ao presídio de Viana.

Fiança de R\$ 5 mil para vendedor nu que agrediu motoboy em Vitória

A Justiça determinou fiança no valor de R\$ 5 mil para soltar o vendedor Thallys Augusto Heidimann Plantikow, preso após agredir um motoboy com um capacete na Mata da Praia, em Vitória, no último domingo (07).

Thallys recebeu alta do Hospital São Lucas na manhã desta quarta-feira (10) e foi encaminhado para a 1ª Delegacia Regional. Ele havia sido internado por conta das escoriações que apresentava após ser detido.

> Treinamento militar me ajudou, diz militar

A decisão da juíza Raquel de Almeida Valinho foi publicada no site do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** após audiência de custódia realizada nesta quarta-feira no Centro de Triagem de Viana (CTV).

De acordo com o entendimento da magistrada, para ser solto, Thallys deve pagar uma fiança de R\$ 5 mil e está proibido de manter contato com a vítima. Além disso, não pode sair da Grande Vitória sem prévia autorização do juiz natural da causa, deve comparecer aos atos do processo e é obrigado a estar em casa das 22h às 5h.

MOTOBOY PEGO DE SURPRESA

O motoboy que foi agredido por um vendedor de 29 anos no meio da rua usando um capacete revelou, na manhã desta terça-feira (09), que foi pego de surpresa. O vendedor estava pelado no momento que começou a agressão.

O caso aconteceu na noite deste domingo (07), no bairro Mata da Praia, em Vitória, e foi registrado por uma câmera de videomonitoramento. O agressor continua internado no Hospital Estadual de Urgência e Emergência (Heue) sob escolta policial. Ele foi autuado por embriaguez na direção de veículo automotor, lesão corporal, resistência e desobediência.

O motoboy gravou um áudio, no qual relata que foi pego de surpresa pelo agressor. Ele diz que o homem estava em surto e chamou a polícia para contê-lo. Veja o relato na íntegra:

OUÇA

VÍDEOS

Em uma nova imagem, ele aparece pelado e correndo em direção a um motoboy que estava parado em frente à portaria do prédio, para fazer uma entrega de comida. Uma mulher que iria retirar a entrega corre para dentro da área de um prédio, enquanto as agressões contra o entregador começam.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/policia/2019/04/fianca-de-r-5-mil-para-vendedor-nu-que-agrediu-motoboy-em-vitoria-1014175943.html>

Fiança de R\$ 5 mil para vendedor nu que agrediu motoboy em Vitória (Promoções)

Por: Isaac Ribeiro

A Justiça determinou fiança no valor de R\$ 5 mil para soltar o vendedor Thallys Augusto Heidimann Plantikow, preso após agredir um motoboy com um capacete na Mata da Praia, em Vitória, no último domingo (07).

Thallys recebeu alta do Hospital São Lucas na manhã desta quarta-feira (10) e foi encaminhado para a 1ª Delegacia Regional. Ele havia sido internado por conta das escoriações que apresentava após ser detido.

> Treinamento militar me ajudou, diz militar

A decisão da juíza Raquel de Almeida Valinho foi publicada no site do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** após audiência de custódia realizada nesta quarta-feira no Centro de Triagem de Viana (CTV).

De acordo com o entendimento da magistrada, para ser solto, Thallys deve pagar uma fiança de R\$ 5 mil e está proibido de manter contato com a vítima. Além disso, não pode sair da Grande Vitória sem prévia autorização do juiz natural da causa, deve comparecer aos atos do processo e é obrigado a estar em casa das 22h às 5h.

MOTOBOY PEGO DE SURPRESA

O motoboy que foi agredido por um vendedor de 29 anos no meio da rua usando um capacete revelou, na manhã desta terça-feira (09), que foi pego de surpresa. O vendedor estava pelado no momento que começou a agressão.

O caso aconteceu na noite deste domingo (07), no bairro Mata da Praia, em Vitória, e foi registrado por uma câmera de videomonitoramento. O agressor continua internado no Hospital Estadual de Urgência e Emergência (Heue) sob escolta policial. Ele foi autuado por embriaguez na direção de veículo automotor, lesão corporal, resistência e desobediência.

O motoboy gravou um áudio, no qual relata que foi pego de surpresa pelo agressor. Ele diz que o homem estava em surto e chamou a polícia para contê-lo. Veja o relato na íntegra:

OUÇA

VÍDEOS

Em uma nova imagem, ele aparece pelado e correndo em direção a um motoboy que estava parado em frente à portaria do prédio, para fazer uma entrega de comida. Uma mulher que iria retirar a entrega corre para dentro da área de um prédio, enquanto as agressões contra o entregador começam.

Site:

<https://www.noticiaagora.com.br/policia/2019/04/fianca-de-r-5-mil-para-vendedor-nu-que-agrediu-motoboy-em-vitoria-1014175943.html>

GREVE DA PM

Oficiais militares anistiados pelo Governo do Estado tiveram ação judicial extinta no TJES. Para Relator é inviável se cogitar qualquer punição aos militares após a anistia concedida na LC 903/2019, sancionada pelo governador Renato Casagrande em janeiro deste ano.

PM'S anistiados pelo Governo têm ação judicial extinta no TJES

EMERSON FERREIRA

TAG: RELATOR, DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO, PUNIÇÃO, ANISTIA, GOVERNO DO ESTADO, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** DO ESPÍRITO SANTO, GREVE DA POLÍCIA MILITAR, AÇÕES, POLÍCIA MILITAR, JUDICIÁRIO

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/11/TVVITRIARECORDES-07.57.45-08.00.45-1554987786.mp4>

Anistiados, capitão Assumção e Foresti têm ação judicial extinta

Após a concessão da anistia para policiais que participaram do movimento grevista no Espírito Santo, em fevereiro de 2017, na última segunda-feira (8), Capitão Assumção e o tenente-coronel Carlos Alberto Foresti tiveram ação judiciais extintas no **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** .

Os dois haviam sido expulsos da corporação após uma ação do Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo, mas ainda era necessário a homologação do TJ para a decisão se concretizar .

> Mesmo anistiados, 2.685 policiais militares podem ser punidos na Justiça

Os processos eram a respeito da participação dos militares na greve que aconteceu entre os dias 3 a 25 de fevereiro de 2017, que resultou na morte de 219 pessoas . De acordo com o relator dos processos no **TJES**, o desembargador Adalberto Dias Tristão, as transgressões cometidas pelos militares durante a greve ocorrida no Estado estão abrangidas pela anistia.

> Hartung sobre anistia a PMs: Decisão política grave e irresponsável

Segundo a Justiça, o Conselho de Justificação foi instaurado para analisar e julgar a conduta de Foresti, já que durante o movimento paredista ele proclamou palavras de insatisfação contra o Governo do Estado e convocou os policiais militares que estavam em serviço, sem que estivesse no exercício de suas funções, a desligarem os rádios e saírem para o Quartel do Comando Geral da PM, localizado em Maruípe.

> PMs expulsos por greve devem receber R\$ 839 mil em retroativos

Já em relação ao Capitão Assumção, o processo administrativo foi instaurado com a finalidade de analisar e julgar a conduta do militar, por ele ter participado diretamente da articulação, coordenação e incentivo ao aquartelamento, inclusive ajudando nos bloqueios realizados em frente aos quartéis.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/04/anistiados-capitao-assumcao-e-foresti-tem-acao->

judicial-extinta-1014175974.html

Militares ajudarão a definir alguns critérios de promoção

Projeto. Segundo secretário de Segurança do estado, Roberto Sá, legislação será construída com as corporações

Os critérios de promoção de policiais militares e bombeiros serão definidos pelas corporações em conjunto com o estado, segundo secretário de Segurança Roberto Sá. Ontem, o governador Renato Casagrande, secretários e representantes das entidades de classes se reuniram para discutir algumas propostas para as mudanças impostas pela Lei de Promoções, aprovada em 2017.

"Estamos tentando construir uma legislação que a própria corporação defina os critérios que vai utilizar para promover, valorizando a antiguidade e também o mérito, com equilíbrio e critérios objetivos", diz o secretário.

Entre as propostas abordadas durante a reunião e que podem ser avaliadas pa-



Promoção de soldado para cabo sem curso será avaliada | CHICO QUEDES

ra 2020 e 2021 estão o pedido para manter a promoção de soldado para cabo sem curso e também o retorno do QOA (Quadro de Oficial Auxiliar), que havia sido suprimida.

Ainda neste mês, o projeto de lei que trata das novas regras de promoção dos po-

liciais militares, como prazo para ser apreciado até maio, será apresentado pela Assembleia Legislativa. Mas o governo já adiantou que não será possível atender a todos os pedidos, como a regra de promoção por tempo de serviço, por con-

ta das restrições orçamentárias e fiscais para este ano.

Apesar de entender a restrição orçamentária do governo, o presidente da Associação de Cabos e Soldados e Bombeiros Militares, cabo Jackson Eugênio Silote, disse que ainda não aprovou a proposta. Ela deve ser apresentada à categoria na sexta-feira.

"Como não nos abriu a margem para a discussão da promoção por tempo de serviço, ele ficou de apresentar um projeto que venha corrigir as injustiças do governo anterior. Mas nós não abrimos mão de continuar debatendo a reposição das perdas salariais e a construção de um plano de carreira", disse Silote.

● LETÍCIA ORLANDI/METRO ES

Melhoria salarial

Reivindicação da Polícia Civil

Servidores da Polícia Civil também querem dialogar com o governo do estado sobre melhoria salarial. Na última segunda-feira, entidades que representam servidores da PC estiveram na Assembleia Legislativa para apresentar o tema aos deputados. O presidente do Sindicato dos Delegados da Polícia Civil, Rodolfo Laterza, crítica, por exemplo, o desvio da verba de um fundo usado pela PC para outros gastos. ● METRO

Foresti e Assunção: ações judiciais são extintas

O TJES (Tribunal de Justiça do Espírito Santo) extinguiu as ações judiciais que poderiam resultar na demissão do tenente-coronel Carlos Alberto Foresti e do capitão Lucínio Assunção, apontados como participantes da articulação do movimento que resultou na paralisação da Polícia Militar no estado em fevereiro de 2017.

A decisão, da última segunda-feira, foi das Câmaras Criminais Reunidas, em virtude da lei de anistia sancionada no início do ano pelo governador Renato Casagrande (leia mais na página 04).

O TJES informou que as ações dizem respeito a transgressões disciplinares que teriam sido praticadas em fevereiro de 2017 e foram remetidas ao Tribunal de Justiça para que o Judiciário deliberasse sobre a sanção de demissão dos militares, considerados culpados. ● METRO

| FUNDÃO |

Juíza é investigada por chegar atrasada e destratar servidores

Tribunal abriu processo administrativo, mas manteve magistrada no cargo

▲ NATALIA DEVENS
ncosta@redgazeta.com.br

A juíza de Direito titular da Vara Única de Fundão vai responder a um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). Conforme apuração da Corregedoria da Corte, ela manteve baixa produtividade, destratou servidores e chegou atrasada ao trabalho, prejudicando as audiências.

A portaria que instaurou o procedimento contra a juíza Priscila de Castro Murad foi publicada ontem no Diário da Justiça, a partir de uma decisão de 26 de março. A magistrada continua atuando nas funções durante o andamento do PAD. Este é o sexto processo deste tipo iniciado pelo TJES nos últimos dois meses.

Patrícia Murad ingressou na magistratura há 14 anos. No processo, dez irregularidades, que, em tese, configuram violação de normas da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e do Código de Ética, são apontadas pela Corregedoria.



MARCELO PREST

Tribunal de Justiça decidiu abrir processo após apurações feitas pela Corregedoria

Uma das acusações que pesa é a de não comparecer pontualmente no horário de expediente, "chegando constantemente atrasada, após às 14 horas, e, eventualmente, após às 15 horas, comprometendo o horário das audiências agendadas a partir das 13h30 horas", de acordo com o procedimento.

Apurações preliminares apontam que a juíza priorizou as demandas de um determinado grupo de advogados, seja pelo atendimento preferencial de seus pedidos quando se dirigiam ao

6 PROCESSOS

Foi o total de medidas administrativas iniciadas contra juízes, em 2 meses.

balcão dos cartórios, sem observar a ordem cronológica dos processos, e também por meio da nomeação como advogados dativos.

Outro fato apurado foi de que ela constrangia os servidores por meio de palavras ou despachos em

processos judiciais, publicamente ou reservadamente, de forma continuada.

Além da falta de cortesia com os funcionários, ela também é acusada de descumprir o dever funcional de "exercer assídua fiscalização sobre os subordinados", por se manter inerte para instaurar ou dar andamento a dois processos administrativos disciplinares, sendo que, em relação a um deles, contribuiu para a ocorrência da prescrição, que poderia ter sido evitada.

A Corregedoria também indicou que a juíza teria des-

cumprido outros deveres previstos em lei, relativos à atuação dela nos processos, com baixa produtividade. Um deles é o de exceder injustificadamente os prazos para sentenciar.

Pela investigação, enquanto esteve à frente da Vara de Fundão, ela presidiu o julgamento de apenas um processo do Tribunal de Juri, no ano de 2010, não realizando qualquer outra sessão para julgamento dos demais processos, que ficaram paralisados.

O OUTRO LADO

A reportagem não conseguiu localizar a defesa da magistrada.

O presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages), Daniel Peçanha, frisou que o processo está no início.

"Por enquanto pesa uma acusação, não foi imputada a culpa, e há a presunção de inocência. Ela terá a ampla defesa e poderá fazer a produção de provas, indicar testemunhas e documentos. O que há são indícios, que devem ser investigados, e pode haver absolvição", declarou.

As penas do PAD variam de advertência a aposentadoria compulsória.

OUTROS CASOS

► Mulher de traficante

O juiz Vanderlei Ramalho Marques, da 4ª Vara Criminal da Serra, é acusado de ter mantido um relacionamento com uma acusada de tráfico de drogas e ter prometido vantagem a ela no processo.

► Beneficiar empresa

O juiz Paulino José Lourenço, da 13ª Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, é suspeito de parcialidade na recuperação judicial do grupo Itapemirim.

► Autorizar criança de encontrar com acusado

O juiz Jerônimo Monteiro, da 2ª Vara de Família de Guarapari, autorizou a ida de uma criança à casa do padrasto do pai dela, acusado de abusá-la sexualmente.

► Transações suspeitas

O juiz Braz Aristóteles dos Reis, quando atuou na 13ª Vara de Recuperação Judicial de Vitória, teria feito transações suspeitas para a conta de um administrador judicial

MPES denuncia 14 empresas e vereador à Justiça por fraudes em licitações na área de limpeza

Por André Rodrigues, G1 ES

Quatorze empresas e um vereador da Serra, na Grande Vitória, foram alvos da Operação Assepsia, deflagrada pelo **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES). A denúncia, encaminhada à Justiça, aponta o envolvimento deles em fraude de licitações para vencer contratos de prestação de serviços de limpeza em cinco cidades capixabas.

As empresas são investigadas por fraudes em processos licitatórios operados por sócios, administradores e representantes de pessoas jurídicas, que definiam previamente quem iria vencer determinada licitação pública.

Segundo os autos, com o uso de empresas que já entravam na disputa para perder, os denunciados simulavam concorrências nas licitações e criavam estratégias para dificultar o fechamento do contrato pela vencedora do pregão.

A operação, realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), revela ainda que, entre 2013 e 2018, o grupo de empresas venceu inúmeras licitações fraudulentas.

Somados, os contratos chegaram a quase R\$ 289 milhões na Secretaria Estadual de Educação (Sedu) e nos municípios de Serra, Cariacica, Barra de São Francisco e Marechal Floriano.

A denúncia aponta que o vereador da Serra, Nacib Haddad Neto (PDT), de 56 anos, teria envolvimento no esquema criminoso. Segundo o processo, ele seria o responsável por operar os interesses de uma empresa das investigadas no caso.

O parlamentar, através de nota, confirmou que realmente é representante da empresa, mas nega que existam contratos irregulares. Jamais houve irregularidades, destaca.

Outro ponto levantado pelo MPES, é o fato de que essa empresa concorreu apenas no lote em que já prestava serviço e não se interessou nos outros lotes.

Questionado, o vereador declarou que a empresa concorreu apenas no lote para o qual já prestava serviço pelo simples fato de desde 2016 estar arcando com o pagamento de insalubridade de 20%, sem qualquer repasse por parte do Estado, que não reconhece a legitimidade da cláusula prevista em Convenção Coletiva que determina tal pagamento e deste modo não faz o repasse para as empresas terceirizadas.

De acordo com o **Ministério Público**, o esquema que movimentava milhões envolvia empresários e servidores estaduais e municipais. Com isso, favorecia as empresas investigadas através de desistências sem justificativas das perdedoras.

O processo relata que, mesmo quando determinadas empresas não apresentavam as melhores propostas nos procedimentos licitatórios, outras licitantes classificadas como vencedoras desistiam do contrato sem explicar o motivo.

Os representantes das empresas perdedoras passavam a não comparecer em reuniões ou enviavam orçamentos tão somente para simular o número mínimo de participantes exigido na licitação, e favorecer indevidamente empresas previamente escolhidas.

Sedu

A investigação teve início após o Gaeco identificar que contratos firmados entre empresas e a Sedu continham irregularidades. O processo indica que acordos eram firmados para que não houvesse competitividade entre empresas durante o processo licitatório.

Os autos pontuam que essas empresas prestavam serviços na Sedu mediante contratações emergenciais para atuar em escolas de várias cidades do Espírito Santo.

Procurada pelo G1 para esclarecer sobre os contratos firmados, a secretaria declarou apenas que não foi comunicada da investigação.

Prefeitura de Cariacica

A investigação do MPES afirma que a Prefeitura de Cariacica possuía contratos com pelo menos duas empresas apontadas como participantes do esquema. Além disso, outras quatro que atuaram em procedimentos licitatórios participaram de diversos processos licitatórios no município.

O município de Cariacica age com absoluto rigor e transparência no processo de contratações dos seus fornecedores, com prioridade absoluta da modalidade de pregão eletrônico, o que permite a participação de licitantes do Brasil inteiro. Eventuais contratações emergenciais somente são realizadas nas hipóteses de extrema necessidade, seguindo a legislação vigente, disse a prefeitura.

Prefeitura da Serra

Segundo os autos do processo, a Prefeitura da Serra tinha contrato firmado com uma das empresas investigadas. No município, ela atuava na área de limpeza de escolas públicas municipais e na conservação de áreas urbanas.

A investigação aponta também que a empresa foi contemplada ao longo dos anos com diversos aditamentos contratuais e contratos emergenciais no município da Serra, mas o MPES diz que a conquista do primeiro contrato foi cercada de dúvidas em relação à legitimidade do processo licitatório.

Questionada, a prefeitura se limitou em dizer que não tem mais contrato com a empresa citada no processo.

Não responderam

As prefeituras de Marechal Floriano e de Barra de São Francisco também são citadas na investigação como tendo contratos com pelo menos uma das empresas investigadas.

A reportagem do G1 tentou contato com os municípios através de e-mail e ligações telefônicas, mas não houve resposta.

Nas ações, além do pedido liminar de indisponibilidade dos bens dos suspeitos, o **Ministério Público** pediu a condenação das partes por danos morais e materiais no valor total de R\$ 865 milhões.

A 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual determinou o bloqueio dos bens das empresas nesse valor em fevereiro deste ano. A denúncia criminal segue tramitando em segredo de justiça.

Site: <https://g1.globo.com/es/espírito->

[santo/noticia/2019/04/10/mpes-denuncia-14-empresas-e-vereador-a-justica-por-fraudes-em-licitacoes-na-area-de-limpeza.ghtml](https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2019/04/10/mpes-denuncia-14-empresas-e-vereador-a-justica-por-fraudes-em-licitacoes-na-area-de-limpeza.ghtml)

Sejus e BID promovem seminário sobre modernização do sistema penitenciário capixaba

A Secretaria de Estado da Justiça (Sejus) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) vão discutir o tema "Modernização e Fortalecimento do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo" em seminário realizado no próximo dia 11 de abril. O evento é direcionado a entidades que integram o sistema prisional do Estado, além de secretarias do Governo Estadual. O objetivo é discutir boas práticas nacionais e internacionais na gestão penitenciária.

O secretário de Justiça, Luiz Carlos Cruz, abrirá a programação do seminário com o tema "A reforma penitenciária no Estado do Espírito Santo: Principais desafios". "Temos bons projetos e a preocupação de tornar ainda mais eficiente as nossas ações. Por isso, buscamos formas inteligentes e inovadoras para implementar boas ideias. A experiência internacional trazida pelo BID pode agregar muito valor ao nosso trabalho", destaca o secretário.

O especialista em Segurança Cidadã do BID, Rodrigo Serrano-Berthet, considera um privilégio para o BID compartilhar com a Secretaria de Estado da Justiça as experiências que deram certo internacionalmente e que visam promover a ressocialização e prevenir a reincidência criminal. "Nossa metodologia utiliza o planejamento estratégico e a tecnologia para obter melhores resultados com iguais ou menores custos", explica Serrano-Berthet.

No seminário, consultores do BID vão expor assuntos como a ressocialização e a prevenção da reincidência ao crime, além da experiência internacional de educação, formação e trabalho do preso. Os temas serão apresentados pelos consultores José Nunes e Pedro das Neves.

O seminário irá abordar também a estratégia do **Escritório Social** da Sejus, projeto que oferece suporte aos egressos do sistema prisional e para suas famílias em diversas áreas como saúde, qualificação, encaminhamento profissional e atendimento psicossocial. O assunto será tratado pela juíza de Direito Gisele Souza de Oliveira, Coordenadora das **Varas Criminais** e de Execuções Penais do **TJ/ES** e Dr^a Roberta Ferraz, defensora pública e subsecretária de Ressocialização da Sejus.

"Os Cenários e desafios nacionais para o atendimento às pessoas egressas do sistema prisional" é outro eixo a ser tratado no evento. O tema será discutido pelo representante do Laboratório de Gestão de Políticas Penais (Labgepen/Unb), Talles Andrade de Souza.

A experiência APAC como alternativa de política prisional será o assunto tratado pelo Dr. Luiz Carlos Resende e Santos, juiz de Direito da **Vara de Execuções Penais** de Belo Horizonte/MG, durante a sessão "desenhar o futuro". Além do tema, assuntos como audiências de custódia, central de alternativas penais, monitoração eletrônica e justiça restaurativa farão parte da programação, com a apresentação do Labgepen/Unb.

Em seguida, "O papel da tecnologia" e "Planos Diretores e desenho de infraestruturas penitenciárias" fecham a programação do evento. Os temas serão abordados pelos consultores do BI, Pedro das Neves e Marayca Lopez, respectivamente.

O seminário "Modernização e Fortalecimento do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo" será realizado no auditório Promotoria de Justiça do **Ministério Público** (MPES), localizado na Rua 7 de Junho, 1.125, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, das 8h30 às 17h.

Sobre o BID

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é uma organização financeira internacional que apoia iniciativas em países latino-americanos a fim de promover a inclusão social, a integração econômica, sustentabilidade do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Fundado em 1959, atualmente o BID possui representação em 48 países, onde também oferece consultoria e realiza projetos e pesquisas junto a governos, estados e municípios, além de empresas privadas e organizações não governamentais.

Programação:

11 de abril - Boas práticas nacionais e internacionais

08h30 - Abertura oficial e boas vindas

Luiz Carlos de Carvalho Cruz, Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo

Álvaro Duboc, Secretário de Planejamento do Espírito Santo

Rodrigo Serrano Berthet, Especialista Principal em Segurança Cidadã, Banco Interamericano de Desenvolvimento

09h20 - A reforma penitenciária no Estado do Espírito Santo: Principais desafios

Luiz Carlos de Carvalho Cruz, Secretário de Justiça do Estado do ES

09h50 - Intervalo

10h - Sessão 1: Promoção da Reinserção e Prevenção da Reincidência

Objetivo: discutir as principais intervenções (dentro e fora da prisão) para facilitar que o detento possa se reinserir e prevenir sua reincidência.

10h - Modelo Risco, Necessidade, Responsividade e intervenções cognitivo comportamentais: José Nunes - Consultor do BID

10h30 - Educação, Formação e Trabalho - a experiência internacional :

Pedro das Neves - Consultor do BID

11h - Abordagem estratégica do **Escritório Social**:

Juíza de Direito Gisele Souza de Oliveira, Coordenadora das **Varas Criminais** e de Execuções Penais do **TJES** e **Dr^a Roberta Ferraz**, defensora pública e subsecretária de Ressocialização da Sejus

11h30 - Cenários e desafios nacionais para o atendimento às pessoas egressas do sistema prisional: Talles Andrade de Souza, Laboratório de Gestão de Políticas Penais (Labgepen/Unb).

12h - Debate

12h30 Almoço

14h - Sessão 2: Desenhar o futuro

Objetivo: discutir as ferramentas para um planejamento integral da infraestrutura e os serviços o

fluxo

14h - Experiência APAC como alternativa de política prisional:

Dr. Luiz Carlos Resende e Santos, Juiz de Direito da **Vara de Execuções Penais** de Belo Horizonte/MG.

14h30 - Racionalização da porta de entrada (audiências de custódia, central de alternativas penais, monitoração eletrônica e justiça restaurativa:

Talles Andrade de Souza, Laboratório de Gestão de Políticas Penais (Labgepen/Unb).

15h - O papel da tecnologia:

Pedro das Neves, Consultor do BID

15h30 Intervalo

15h40 - Planos Diretores e desenho de infraestruturas penitenciárias:

Marayca Lopez, Consultora do BID.

16h20 - Debate

17h - Encerramento

Informações à Imprensa

Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Justiça

Sandra Dalton / Karla Secatto

Tel.: (27) 3636-5732 / 99933-8195 / 98849-9664

E-mail: imprensa@sejus.es.gov.br

Site: <https://www.es.gov.br/Noticia/sejus-e-bid-promovem-seminario-sobre-modernizacao-do-sistema-penitenciario-capixaba>

TJES - Negado recurso de investidor contra construtora por não receber empreendimento no prazo

A 2ª Câmara Cível do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** negou, por unanimidade, um recurso de apelação ajuizado por um homem em face de uma construtora, que supostamente teria falhado na prestação do serviço oferecido ao não entregar empreendimento dentro do prazo previsto contratualmente entre as partes. O processo foi julgado na tarde da última terça-feira, 09, em sessão ordinária da Câmara.

A parte autora da ação sustentou que adquiriu unidades imobiliárias, contudo não recebeu o negócio dentro da previsão de entrega. Segundo narrou, o requerente esperou por mais de um ano após o prazo previsto e por esse motivo, acionou a justiça a fim de anular o contrato realizado e ser restituído do valor investido, uma vez que no documento firmado com a ré não existia cláusula que tratava de alongamento do prazo de conclusão do imóvel.

A parte requerida, em contrapartida ao fato narrado pelo autor, defendeu que o caso não se trata de evento comum. No caso reclamado, é necessário destacar que não se trata de situação ordinária de empreendimento residencial, e sim de empreendimento adquirido por investidores, ou seja, o autor não é um consumidor e sim um investidor, que corria riscos ao aplicar dinheiro no lote, ressaltou a ré em contestação à petição inicial.

A requerida alegou, ainda, que foi decisão dos próprios investidores não entregar o empreendimento no prazo estimado, visto que entenderam não ser o tempo certo de inauguração, no qual lucrariam com o estabelecimento comprado.

O imóvel construído pela construtora ré tinha por objetivo a criação de um hotel, onde pessoas interessadas na compra de um fundo de investimento poderiam adquirir cotas do local e por consequência lucrar com a valorização do espaço.

A partir das sustentações proferidas na tribuna da Câmara Cível na terça, 09, o relator do processo, desembargador **Fernando Estevam Bravin Ruy**, decidiu pela improcedência da ação, vindo a negar o recurso de apelação proposto pelo autor.

Em seu voto, o magistrado verificou que o caso não se trata de relação consumerista, uma vez que o autor não era o único proprietário do estabelecimento, tendo apenas cotas de investimentos no local. O desembargador também analisou que a inauguração do imóvel não ocorreu, não por culpa da ré do processo e sim por vontade de terceiros, no caso, os outros proprietários do hotel. Por esses motivos, o recurso interposto foi negado por unanimidade pelos magistrados.

O processo foi julgado como improcedente por juiz de 1ª instância e o requerente acionou o Tribunal de Justiça, ajuizando uma apelação contra a sentença proferida. O recurso foi reconhecido pela 2ª Câmara Cível, contudo negado.

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=443294

TJES - Instituição financeira é condenada a pagar taxista que foi vítima de fraude

Juíza da 3ª Vara Cível da Serra condenou empresa de crédito e financiamento a pagar indenização no valor de R\$10 mil à taxista que foi vítima de fraude. O autor da ação teve seus dados utilizados por falsário, que comprou um veículo em seu nome. A magistrada julgou que a instituição financeira, que fez parte da operação, foi negligente durante o processo em que autorizou o financiamento do automóvel ao estelionatário.

De acordo com o autor da ação, ele foi ao Detran, com intuito de para regularizar o seu automóvel, e descobriu que haviam taxas de IPVA atrasadas em seu nome. Os valores eram referentes a um carro que não lhe pertencia. O requerente pesquisou sobre o veículo e conseguiu descobrir o nome da proprietária que teria lhe vendido, bem como a concessionária e a instituição financeira responsável pelo processo.

O taxista ficou surpreso com as informações, visto que nem tinha condições financeiras para comprar o carro. Posteriormente, ele registrou um Boletim de Ocorrência sobre a fraude da qual foi vítima.

Durante o processo, o requerente ressaltou ter receios de receber cobranças pela empresa de crédito e financiamento, ser negativado ou que o estelionatário cometesse crimes com o veículo. Ele também apontou uma série de erros no contrato firmado com financeira, entre eles seu estado civil, a indicação de uma conta bancária que não lhe pertencia, indicações pessoais e renda mensal.

A concessionária, que é uma das requeridas no processo, afirmou ser vítima do falsário assim como o taxista. Ela contou que uma pessoa identificada com o mesmo nome do autor, apresentou-se no estabelecimento e iniciou na compra do veículo. Ela deu entrada junto à financeira em parte do valor cobrado, pagou R\$4,2 mil em espécie e entregou mais cinco cheques no valor de R\$900,00.

No dia seguinte, o requerente foi à concessionária narrar o ocorrido, ocasião em que se dirigiram à delegacia para denunciar o crime. Logo após, a concessionária também descobriu que os cheques estavam todos sustados.

Todos os demais requeridos também se eximiram de qualquer culpa ou negligência em suas ações durante

o processo de venda do veículo ao estelionatário. A financeira alegou que seguiu todo o procedimento de praxe e que inexistem falhas no serviço prestado. Já a proprietária anterior do carro afirma que apenas vendeu o carro à concessionária e que não teve qualquer parte no que ocorreu posteriormente.

Diante das provas apresentadas no processo, a juíza condenou a instituição financeira por ter sido negligente durante o processo de liberação de crédito ao estelionatário. [A instituição] não agiu com a cautela necessária no momento em que autorizou o financiamento, pois não teve o cuidado de averiguar a veracidade dos selos de reconhecimento de firma constantes dos documentos indispensáveis para concretização do negócio, afirmou.

A magistrada também considerou que os demais réus não tiveram culpa nos fatos que permitiram que a fraude ocorresse. Ela decretou que a empresa de crédito e financiamento indenize o autor da ação em R\$10 mil a título de danos morais.

Processo nº 0012006-08.2014.8.08.0048

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=443
296

TJES - Mulher atingida por bala perdida dentro de casa deve ser indenizada pelo Estado

Uma mulher, que ficou com sequelas e dificuldade de locomoção, após ser atingida por uma bala perdida dentro de sua própria casa, em abril de 2017, deve ser indenizada pelo Estado devido aos danos morais e estéticos sofridos. A decisão é do Juízo da Vara da Fazenda Pública Estadual, Registro Público e Meio Ambiente da Serra.

A autora da ação alegou que foi atingida, dentro de sua residência, por uma bala perdida disparada por arma de fogo que estava sob a posse de policiais militares que se encontravam próximos ao local, que na hora dos fatos ocorria um culto religioso em sua rua, não havendo no local outras pessoas que pudessem ter efetuado o disparo.

Em contestação, o Estado do Espírito Santo sustentou que não ficou evidenciado o dolo, a culpa e o nexo causal entre a suposta omissão do Estado e o dano sofrido pela autora, ensejando a ausência de responsabilidade civil.

Na sentença, o juiz ressaltou que a Constituição Brasileira estabelece, de maneira inequívoca, a responsabilidade objetiva do Estado, sob a modalidade do risco administrativo. E, no caso concreto, concluiu que a autora da ação foi atingida por disparo de arma de fogo acidental provocado por policial militar, conforme apontou o laudo de balística; e o Inquérito Policial Militar, instaurado pela Corregedoria da Polícia Militar para apuração dos fatos; além de depoimento de testemunha.

Dessa forma, ao observar que o ato ilícito causou dor e sofrimento à autora, especialmente porque o projétil causou lesão no membro inferior direito e, conseqüentemente, ocasionou leve diminuição na velocidade de locomoção, o magistrado fixou em R\$ 20 mil o valor da indenização pro danos morais. Por fim, diante da constatação de que a lesão sofrida pela demandante, em sua perna, foi moderada, e que certamente resultou em cicatrizes, o juiz fixou indenização no valor de R\$ 10 mil a título de danos estéticos.

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=443

297

Juiz André Dadalto da vara criminal de Linhares, vai decidir se os pastores Georgeval Alves e Juliana Sales vão á juri popular

ANY COMETI

TAG: MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTUPRO DE
VULNERÁVEL, IRMÃOS KAUÃ E JOAQUIM,
PEDOFILIA, AGRESSÃO, INCÊNDIO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/10/100419_tvrecord
news_linkes_tjees_juiz.mp4](http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/10/100419_tvrecord
news_linkes_tjees_juiz.mp4)**

LEI DA TRANSPARÊNCIA

Governo sinaliza que vai vetar projeto

Procuradoria-Geral do Estado aponta falhas no projeto, aprovado na Assembleia, que eleva controle sobre os servidores públicos

Brunella França

O governador Renato Casagrande (PSB) deve vetar o projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa no último dia 26 e que exigia, para todos os Poderes e órgãos do Estado, mais transparência em relação a servidores e visava a barrar possíveis “servidores fantasmas”.

Isso porque a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) se manifestou com parecer apontando “vício de iniciativa” na matéria.

Ou seja, a proposta não poderia ter sido tratada pelo parlamento estadual porque já existem leis federais que regulamentam o direito de acesso à informação, como a Lei Federal 12.527/2011.

O prazo para a manifestação do governador vai até o dia 18 de abril. Encaminhado o veto, os deputados estaduais podem acolher ou derrubar. O plenário tem 30 dias para analisar um veto. Para derrubá-lo e promulgar a lei, são necessários 16 votos.

Presidente da Casa, o deputado Erick Musso (PRB) disse que aguarda o projeto voltar com a decisão do governador para o plenário analisar e se manifestar.

O procurador-geral de Justiça do Ministério Público Estadual (MP-ES), Eder Pontes, também encaminhou uma notificação recomendatória pelo veto e argu-



PRESIDENTE Erick Musso aguarda a decisão para o plenário se manifestar

mentou na mesma linha, que a matéria não poderia ser tratada pela Assembleia, visto que a prerrogativa seria da União.

Quanto à questão de servidores externos, Eder Pontes acredita que não se deve equipará-los a “servidor fantasma” e que os desvios devem ser combatidos caso a caso. “Não se pode nivelar todos por baixo”, disse.

A proposição, elaborada pela Mesa Diretora da Casa, foi resultado de uma cobrança feita pela Pro-

curadoria de Justiça Cível, para que a Assembleia divulgasse, em seu site, relatórios de atividades de assessores externos dos deputados.

Cada parlamentar pode ter até 12 assessores externos que não têm obrigação de bater ponto.

Sobre essa manifestação, Eder Pontes disse que o parlamento deve ser respeitado e que a própria Assembleia deve aperfeiçoar seu mecanismo de fiscalização, “inclusive contando com a parceria do Ministério Público”.

Norma servirá de base, diz Camata

O secretário estadual de Controle e Transparência, Edmar Camata, disse que o projeto de lei que fixa normas gerais sobre transparência e dados a serem obrigatoriamente divulgados nos sites eletrônicos dos Poderes e órgãos públicos do Estado, vetado ou não, servirá de base para ações do governo visando a mais transparência.

Camata disse que, nos próximos dias, será criada uma comissão com a presença de representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos órgãos Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas estadual.

“Vamos analisar o que está ali e é cabível ser executado ou não, independente de o veto do governador ser derrubado na Assembleia ou não. Grande parte do que está ali, para o Executivo, é positivo”,



EDMAR CAMATA afirmou que comissão será criada para analisar proposta

destacou o secretário.

Após ser instalada, a comissão terá 30 dias para apresentar um relatório final com as ações que deverão ser adotadas ou não.

Camata disse ainda que, um dos tópicos tratados no projeto, como a

divulgação dos gastos com auxílio-moradia, terá um espaço específico, já em desenvolvimento no Portal de Transparência do governo. E desde ontem, os dados sobre contratação de advogados dativos começaram a ser divulgados.

STF valida lei que permite emissão de documentos em cartórios

Por
André Richter
Agência Brasil

Brasília – O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional nesta quarta-feira (10) a lei que permitiu aos cartórios de registro civil a oferta de serviços remunerados como emissão de documentos de identificação e de veículos. Em geral, esse tipo de serviço é prestado em cartórios em cidades pequenas.

Pela decisão, os cartórios precisam de autorização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos tribunais de Justiça dos estados para oferecer novos serviços. A atividade primária dos cartórios de registro civil é a emissão de certidões de nascimento, de casamento e de óbito.

A questão chegou ao Supremo por meio de uma ação do PRB, protocolada em 2017. No mesmo ano, uma medida provisória alterou a Lei de Registros Públicos para garantir que os cartórios do registro civil das pessoas naturais são considerados officios da cidadania e podem prestar serviços remunerados, por meio de convênios com órgãos públicos.

O PRB sustentou que a norma deveria partir da iniciativa do Poder Judiciário.

STF. Cartórios podem emitir CPF e passaporte

Por 9 votos a 1, o STF (Supremo Tribunal Federal) autorizou cartórios de registro civil a ampliar os serviços oferecidos. A partir de agora, estão autorizadas, por exemplo, emissão de passaporte, CPF e carteira de trabalho.

Uma ação apresentada pelo PRB questionava a lega-

lidade imposta por medida provisória em 2017. “É uma ampliação do acesso ao serviço do registro civil”, definiu o relator, Alexandre de Moraes.

A oferta de novos serviços depende de convênios dos cartórios e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). ● METRO BRASÍLIA

STF autoriza emissão de documentos em cartórios

Tag: Conselho nacional de justiça

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/11/TVRECORDGO-09.35.15-09.36.08-1554992146.mp4>

Supremo decide que convênios firmados por cartórios devem ser homologados

Supremo Tribunal Federal, decide que convênios firmados por cartórios devem ser homologados

Com esse entendimento, o Plenário autoriza a ampliação dos serviços e emissão de documentos

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/11/TVJUSTIA-18.30.48-18.36.58-1554974188.mp4>

STF adia julgamentos a pedido de entidades da advocacia

Beatriz Olivon e Joice Bacelo

O presidente do Supremo Tribunal Federal (**STF**), ministro Dias Toffoli, retirou da sessão de ontem processos que foram pautados sem a intimação dos advogados das partes - que seriam julgados "em listas". Geralmente, essa prática era adotada para ações em que não se discutiria o mérito. Mas não é o que tem ocorrido.

Os casos, que tinham previsão de sustentação oral, foram retirados da pauta após ofício encaminhado pelo Conselho Federal da **OAB (CFOAB)**, Instituto dos Advogados de São Paulo (**IASP**), Associação dos Advogados de São Paulo (**AASP**) e Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (**Cesa**).

O procedimento de julgamento nas listas tem sofrido variação de uma semana para outra, segundo o ofício, sem intimação ou alteração no andamento processual que permita o acompanhamento pelos advogados e preparação da sustentação oral.

Apesar de os processos serem liberados previamente pelo relator para inclusão em pauta e o acompanhamento ocorrer pela verificação no calendário semestral divulgado, segundo o ofício, os profissionais são surpreendidos com a inclusão de casos em lista de uma semana para outra.

De acordo com o documento, "as advogadas e advogados com escritórios em outras capitais têm se deslocado à Brasília com certa frequência, em alguns casos semanas seguidas, em razão do processo sob acompanhamento constar em lista e, contudo, não ser apregoado/julgado, o que eleva os custos e compromete a agenda profissional".

No ofício, pediram providências ou que seja agendada sessão específica para julgamento dos processos em lista, especialmente os que tem repercussão geral reconhecida e pedido de sustentação oral. Estava previsto para ontem o julgamento de um processo sobre a cobrança de ISS das sociedades de advogados, que tem repercussão geral. Para os advogados, o caso não poderia ser julgado em lista, de surpresa.

O pedido foi atendido pelo ministro Dias Toffoli, na sessão de ontem. Ele marcou uma sessão para o dia

24, pela manhã, para julgamento das listas. Não indicou, porém, se mudará a prática de inclusão de casos em lista em que se discute o mérito.

"Nos chamou a atenção o processo entrar em lista e o advogado sequer ser intimado do julgamento", disse Carlos José Santos da Silva, presidente do Cesa. Isso trazia grande insegurança, segundo o advogado. "A lista foi sendo ampliada", acrescentou.

Não existe previsão regimental a respeito das listas, segundo a advogada Cristiane Romano, sócia do escritório Machado Meyer. O Código de Processo Civil prevê, no artigo 934, que os processos sejam pautados. Mas para dar andamento mais célere aos casos, decidiu-se que alguns poderiam ser julgados em lista ou bloco, inicialmente casos em que não haveria julgamento de mérito, como embargos de declaração e agravo interno.

"Não lembro exatamente a partir de quando, mas começaram a aparecer outros casos nas listas", afirmou Cristiane. Entre elas, uma ação direta de inconstitucionalidade em caso que teve perda de objeto, ou seja, não teria mais efeitos práticos.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) afirmou, por meio de nota, que não se opõe à inclusão de processos em lista, desde que ocorram com uma antecedência que permita às partes se prepararem para sustentação oral e desde que as listas não sejam transferidas por diversas sessões seguidas. A transferência obriga o advogado a permanecer presente em várias sessões sem ter certeza de que seu processo será julgado, segundo o órgão.

Site: <https://www.valor.com.br/impreso>

Responsabilidade civil no agronegócio

IRAPUÃ BELTRÃO

Em períodos de safra agrícola o número de ações de indenização, propostas por produtores rurais face as indústrias de insumos, cresce consideravelmente. Tais ações, de uma forma geral, têm como objeto principal a recuperação de prejuízos sofridos nas lavouras causados por supostos defeitos nos insumos adquiridos pelos produtores rurais junto às indústrias.

Ocorre que, na maior parte dos casos, os postulantes deixam de demonstrar e comprovar o nexo de causalidade entre os prejuízos causados nas lavouras e o eventual defeito no insumo adquirido.

O nexo de causalidade busca aferir a relação de causa e efeito em uma relação jurídica, de forma a apurar eventuais responsabilidades no âmbito cível. Em outras palavras, o nexo causal é a ligação entre a conduta de determinado agente e o resultado danoso dele advindo.

Sem o nexo causal, elemento indispensável da responsabilidade civil, não é possível estabelecer o responsável pelo dano causado.

A comprovação é extremamente difícil, pois a quebra de qualquer lavoura pode estar associada a diversos fatores

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), ao analisar caso análogo (Recurso Especial nº 1596081 - PR), conclui que faz-se imprescindível, para a configuração do dever de indenizar, a demonstração da existência de nexo de causalidade apto a vincular o resultado lesivo efetivamente verificado ao comportamento (comissivo ou omissivo) daquele a quem se repute a condição de agente causador.

Para se estabelecer o nexo de causalidade entre o defeito no insumo e a perda na lavoura, necessário se faria demonstrar cumulativamente que (1) o insumo tinha defeito ou estava fora das especificações; e (2) o insumo foi exclusivamente responsável pela perda na lavoura do autor.

Ocorre que, no agronegócio, em função das peculiaridades inerentes a sua natureza, nem sempre é fácil demonstrar que um determinado insumo agrícola isoladamente tenha dado causa ao prejuízo postulado. Esta comprovação é extremamente difícil, pois a quebra de produtividade de qualquer lavoura e cultura pode estar associada a diversos fatores, tanto

na relação indireta ao homem, como por exemplo: clima, regime hídrico, pragas, doenças, ervas daninhas; como na relação direta ao homem, como exemplo: preparo de solo, profundidade da semeadura, calagem, manejo da cultura, mecanização, controle de pragas e demais doenças, sementes adequadas, aplicação de defensivos etc.

Neste sentido, para postular com legitimidade a reparação dos danos causados na lavoura, o produtor rural deve demonstrar e comprovar, além do defeito no insumo, que: (i) antes da plantação da lavoura supostamente perdida, fez análise do clima e de solo com o objetivo de apurar quais produtos e o quanto aplicar no solo; (ii) manejou de forma adequada a lavoura, com aplicação dos produtos defensivos, corretivos, controle de pragas etc; (iii) utilizou a variedade de sementes adequada e na forma recomendada; (iv) respeitou os prazos de plantação (zoneamento); e (v) aplicou o insumo questionado na forma recomendada.

As constatações mencionadas podem ser realizadas de diversas maneiras, inclusive através de documentos, testemunhos e perícia técnica nas áreas locais de formação das lavouras questionadas e nas amostras dos insumos. Sem estas demonstrações fica praticamente impossível estabelecer uma relação de causa e efeito entre o insumo supostamente defeituoso e a quebra de safra do produtor rural.

Não obstante o disposto acima, a maior parte das ações desta natureza, propostas por produtores rurais, baseia-se em prova pericial técnica a ser produzida após a quebra da lavoura, o que, isoladamente, não tem o condão de comprovar a relação de causa efeito, pois é realizada em um momento em que não se consegue mais aferir aspectos relevantes como manejo do solo e da cultura.

Neste sentido, antes de propor qualquer medida que busque responsabilizar civilmente a indústria de insumo, o produtor deverá contar com um conjunto probatório robusto e que abarque todos os elementos e eventos possivelmente causadores de danos nas lavouras.

Marcelo Franchi Winter é sócio do escritório Vaz, Buranello, Shingaki Oioli Advogados

Site: <https://www.valor.com.br/impreso>

Site: <https://www.valor.com.br/impreso>

Decisão do STF deve beneficiar 100 mil poupadores

LUCIANA CASEMIRO *lucianac@oglobo.com.br*

Uma decisão do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), deve beneficiar mais de cem mil pessoas, avalia a Frente Brasileira pelos Poupadores (Febrapo). O ministro liberou a execução de sentenças judiciais relacionadas a perdas com o Plano Collor II, que estiverem em fase de pagamento.

Em outubro do ano passado, Mendes havia suspenso processos em fase de execução, liquidação ou cumprimento de sentença. O objetivo era incentivar a adesão ao acordo para o pagamento de perdas da poupança com planos econômicos (Bresser, Verão e Collor II) firmados entre a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) e a Febrapo, homologado pelo **STF**. O acerto foi anunciado no fim de 2017 após quase três décadas de disputa judicial. O ministro reviu sua decisão na última terça-feira, com o argumento de que a suspensão dos processos não havia resultado numa adesão maior ao acordo.

Dez meses após a implementação da plataforma online para pagamento de indenizações, só 20% dos cerca de 140 mil poupadores que se habilitaram conseguiram receber, integral ou parcialmente, os valores devidos pelos bancos. Outros dez mil receberam em mutirões presenciais.

COM OU SEM DESCONTO

Apesar da ineficácia da plataforma, administrada pela Febraban, que já soma mais de três mil queixas à Febrapo, os especialistas avaliam que, para a maioria dos consumidores, aderir ao acordo ainda é melhor do que esperar a conclusão da ação na Justiça.

- Para boa parte dos poupadores, o valor a receber no Judiciário ou via acordo é parecido. E mesmo na fase de execução, o pagamento pode demorar de dois a cinco anos. Há uma série de recursos jurídicos que podem ser usados - diz Estevan Pegoraro, presidente da Febrapo.

Walter Moura, advogado do Idec, faz avaliação similar:

- Só se beneficiam pela decisão poupadores com o processo de execução bem avançado. E mesmo assim, o pagamento pode levar anos. Para a maioria,

o acordo ainda é a melhor alternativa.

Segundo Pegoraro, apesar da decisão de Mendes ter efeito apenas sobre ações referentes ao Plano Collor II, ela pode destravar processos em fase de execução relativos a outros planos econômicos. Isto porque, explica, muitos juízes entenderam que a decisão abrangia todos as ações sobre o tema e paralisaram o andamento:

-Com a nova decisão, muitos processos em fase final relativos aos planos Bresser e Verão vão voltar a ter andamento. Fica valendo, então, o entendimento inicial do acordo, as ações já transitadas em julgado, em fase de execução, continuam em andamento. Já aquelas em outras fases de tramitação estão suspensas até o fim do prazo de adesão ao acordo (março de 2020).

Para Luciana Telles, subcoordenadora Cível da **Defensoria Pública** do Rio, a decisão do ministro é especialmente favorável a quem tem mais de R\$ 5 mil a receber. É que, pelo acordo, até esse valor o pagamento é integral e numa única parcela. Acima deste patamar há percentuais de deságio e parcelamento em até cinco vezes, quitadas a cada seis meses.

- Com a possibilidade de parcelamento para o pagamento via acordo, que pode ser feito em até três anos, pode demorar o mesmo tempo para receber na Justiça, e sem desconto -destaca.

Site:

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.aspx>

x

STF mantém regras para licenciamento de veículo

Beatriz Olivon

O Supremo Tribunal Federal (**STF**) decidiu que é válido exigir pagamento de multas de trânsito e tributos para a liberação de certificado de registro e licenciamento de veículo. O tema foi julgado em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**).

Na ação (ADI 2998), o órgão questionou as exigências para a expedição do documento, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - artigos 124 (inciso VIII), 128 e 131 (parágrafo 2º). Além destes dispositivos, a **OAB** discutia a validade dos artigos 161 e 288, parágrafo 2º, que foi revogado em 2010 - e, portanto, não foi analisado.

O artigo 161 afirma que constitui infração de trânsito o descumprimento de resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). As penalidades e medidas administrativas, acrescenta o dispositivo, estarão definidas nas próprias resoluções.

Em seu voto, porém, o relator, ministro Marco Aurélio, reconheceu a constitucionalidade dos artigos 124, 128 e 131 e votou pela "interpretação conforme a Constituição" do parágrafo único do artigo 161, o que afasta a possibilidade de resoluções do Contran estabelecerem sanções ou penalidades.

Para ele, a circulação de veículos pressupõe o atendimento de algumas formalidades legais que tem como objetivo comprovar requisitos da lei, entre eles, pagamento de multas de trânsito e débitos do carro. "Não se trata de limitar o direito de propriedade ou de coação política com o propósito de arrecadar ", disse.

O ministro Ricardo Lewandowski acompanhou a maior parte do voto do ministro Marco Aurélio. Divergiu apenas sobre o artigo 161, para o qual concedia "interpretação conforme" mais ampla. Por maioria, o voto do relator prevaleceu. O ministro Celso de Mello ficou vencido.

"A grande maioria dos acidentes nos municípios são causados por pessoas que têm uma série de multas, não regularizam nada", afirmou o ministro Alexandre de Moraes, na sessão. Para ele, não se trata de uma sanção política, como diz a **OAB**.

Lei aprovada por Temer confere à Justiça Militar julgar o crime de Guadalupe

Sob o título "Um caso concreto de competência da Justiça Militar", o artigo a seguir é de autoria de Rogério Tadeu Romano, advogado e procurador regional da República aposentado.

Há muito a se esclarecer sobre o fuzilamento que resultou na morte do músico Evaldo Rosa dos Santos, de 51 anos, e em ferimentos em outras duas pessoas - o seu sogro e um pedestre-, na tarde de domingo, em Guadalupe, Zona Norte do Rio. Por enquanto, sabe-se que soldados do Exército que faziam o patrulhamento nas imediações de instalações militares dispararam mais de 80 tiros de fuzil contra o carro em que estavam Evaldo, o sogro, a mulher, o filho de 7 anos e a afilhada de 13.

Ainda no domingo, o Exército emitiu nota informando que os militares revidaram a uma "injusta agressão" depois que bandidos abriram fogo contra a patrulha. Testemunhas, porém, deram outra versão, segundo a qual os soldados teriam confundido o carro de Evaldo com o de criminosos. De qualquer forma, a família não estava armada.

Depois, no entanto, o Comando Militar do Leste mandou prender em flagrante dez dos 12 militares envolvidos no episódio, devido a "inconsistências identificadas entre os fatos inicialmente reportados", informações que chegaram posteriormente ao CML e os depoimentos dos próprios agentes. Eles ficarão à disposição da Justiça Militar.

É fundamental saber exatamente o que aconteceu em Guadalupe e por que aconteceu.

Resta saber a quem caberá investigar e julgar a conduta dos agentes envolvidos nesse crime que envolve um fuzilamento de um civil e lesões corporais em outras pessoas.

Dir-se-á que pode ter sido um crime de homicídio qualificado.

Há crimes propriamente militares e crimes impropriamente militares. Os propriamente militares dizem respeito à vida militar, vista globalmente na qualidade funcional do sujeito do delito, na materialidade especial da infração e na natureza

peculiar do objeto da ofensa penal, como disciplina, a administração, o serviço ou a economia militar.

Os crimes impropriamente militares, que podem ser cometidos por militares e, ainda, excepcionalmente, por civis, abrangem os crimes definidos de modo diverso ou com igual definição na legislação penal comum.

Sendo assim, crimes impropriamente militares são os que, comuns em sua natureza, podem ser praticados por qualquer cidadão, civil ou militar, mas que, quando praticados por militar, em certas condições, a lei considera militares, como se tem dos crimes de homicídio e lesão corporal, os crimes contra a honra, os crimes contra o patrimônio, os crimes de tráfico ou posse de entorpecentes, o peculato, a corrupção, os crimes de falsidade, dentre outros.

São ainda impropriamente militares, os crimes praticados por civis, que a lei define como militares, como a violência contra sentinela, previsto no artigo 158 do CPM.

Em situação específica em que os militares das Forças Armadas exercem função policial, como a de policial ostensivo, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC 112.936, julgamento de 29 de junho de 2012, DJe de 1º de agosto de 2012, concedeu writ para invalidar, deste o início, procedimento anteriormente produzido na Justiça Militar, sem prejuízo do suposto crime pela **Justiça Federal**.

O entendimento foi de que o desacato de um civil a um militar que exercia essa atividade no Complexo do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro, dentro do programa de ocupação e pacificação dos morros cariocas, constitui crime civil, e não militar, enquadrado no artigo 109, inciso IV, da Constituição Federal (crimes em detrimento de bens, serviços ou interesses da União).

Fica cristalino da lição do ministro Celso de Mello, relator do último acórdão apontado, que não se pode deixar de acentuar o caráter anômalo da submissão de civis, notadamente em tempos de paz, à jurisdição dos Tribunais e órgãos integrantes da Justiça Militar da União, por suposta prática de crime militar, especialmente se tiver em consideração que tal

situação, porque revestida de excepcionalidade, só se legitima se e quando configuradas, quanto aos réus civis, as hipóteses delineadas em sede legal e cujo reconhecimento seja recebido pelo Supremo Tribunal Federal em uma estrita interpretação.

O entendimento do ministro Celso de Mello é de que se mostra grave a instauração, em tempo de paz, de ação penal militar contra civil, com o objetivo de submetê-lo, fora dos casos autorizados em lei, a julgamento perante a Justiça Militar da União. Isso porque deve-se respeitar o princípio do juiz natural, uma das mais importantes matrizes político-ideológicas que conformam a própria atividade legislativa do Estado e que condicionam o desempenho, por parte do Poder Público, das funções de caráter penal-persecutório.

Naquele julgamento o ministro Celso de Mello trouxe a advertência de José Frederico Marques (O Processo Penal na atualidade, in Processo Penal e Constituição Federal, pág. 19, item n.7, 1993), no sentido de que, ao rol dos postulados básicos, deve crescer-se aquele do juiz natural, contido no item nº LIII, do artigo 5º, da Constituição Federal, que declara que ninguém será processado nem sentenciado senão por autoridade competente.

A autoridade competente será aquela que a Constituição tiver previsto, explícita ou implicitamente, pois, se assim não fosse, a lei poderia burlar as garantias derivadas do princípio do juiz independente e imparcial, criando outros órgãos para o processo e julgamento de determinadas infrações.

Sendo assim, impõe-se ao Estado o dever de respeitar essa garantia básica que predetermina, em abstrato, os órgãos judiciários investidos de competência funcional para a apreciação dos litígios penais.

Como tal, o princípio da naturalidade do juízo, que encerra uma garantia constitucional, limita, de um lado, os poderes do Estado, na medida em que impossibilita a instituição de juízos ad hoc ou de criar tribunais de exceção, assegura ao acusado, de outro, o direito ao processo perante autoridade competente, abstratamente designada na forma de lei anterior, vedados os chamados juízes ex post facto.

Assim, somente serão órgãos jurisdicionais aqueles que são reconhecidos pela Constituição; ninguém pode ser julgado por órgão constituído após a ocorrência do fato; entre os juízes pré-constituídos vigora uma ordem taxativa de competências, que exclui qualquer alternativa deferida à discricionariedade de quem quer que seja, como alude Ada Pellegrini Grinover com apoio no magistério de Jorge Figueiredo Dias (Direito Processual Penal,

volume 1/322-323 - 1974, Coimbra).

Na contramão de apelos de entidades de classe, o presidente Michel Temer (PMDB) sancionou a lei que confere competência para a Justiça Militar julgar militares acusados de crimes dolosos contra civis. A lei 13.491/2017 foi publicada no Diário Oficial da União, daí porque já tem existência (sanção), validade (promulgação) e tem plena eficácia com a publicação.

De acordo com a nova lei, os crimes cometidos por militares contra civis deixarão de ser julgados pelo **Tribunal do Júri** em casos que envolvam operações de paz e de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), como quando governadores de estado solicitam o envio de tropas do Exército, Marinha e Aeronáutica para o controle de situações emergenciais. Além disso, a Justiça Militar deverá julgar os crimes praticados durante o cumprimento de tarefas estabelecidas pelo governo ou pelo ministro da Justiça e Segurança.

Serão julgados pela Justiça especializada as mortes de civis causadas por militares nas chamadas missões de "garantia da lei e da ordem", como quando governadores de estado solicitam o envio de efetivos do Exército, Marinha e Aeronáutica para o controle de situações emergenciais.

Reflexamente, foi ampliada a competência da Justiça Militar da União (JMU) para julgar civis por crimes militares, com base no art. 9º, inciso III, do CPM. Considerando que, força do art. 125, §4º, da CF, a Justiça Militar dos Estados só julga militares estaduais, este tópico não interfere em sua competência.

As razões para tal mudança legislativa deitam raiz na polêmica ampliação do papel das Forças Armadas na segurança pública urbana e das fronteiras, em tempos de recrudescimento da violência e do aumento do poderio de organizações criminosas. Por falta de alternativas de segurança pública civil militares têm sido utilizados pelo governo federal em operações de garantia da lei e da ordem, o que vem acentuando situações potencialmente conflituosas com civis, criminosos ou não.

A Lei tem dois artigos e seu dispositivo principal só teve em mira o art. 9º do CPM.

O art. 2º da Lei, que previa vigência temporária, foi vetado pela presidência da República.

O art. 3º determina a vigência imediata da Lei, isto é, sem vacância.

No que diz respeito às normas de competência, a Lei aplica-se aos inquiridos e às ações penais em curso. No que tange à nova definição de crimes militares,

vale a regra da irretroatividade, especificamente no tocante à inovação do inciso II do art. 9º do CPM.

O §1º do art. 9º do CPM (antigo parágrafo único) manteve na competência do tribunal do júri os crimes dolosos contra a vida de civis praticados por policiais militares ou por bombeiros militares e, eventualmente, também os cometidos por integrantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica em atividades não especificadas no parágrafo seguinte.

Assim, em regra, militares estaduais que cometam homicídio continuam a ser julgados pelo tribunal do júri. Por sua vez, militares federais só serão julgados pelo júri federal, se suas condutas não forem praticadas nas condições delimitadas no §2º do art. 9º.

O §2º do art. 9º do CPM, introduzido por essa lei, mexe em hipóteses que até agora eram (ou deveriam ser) de competência do tribunal do júri federal (art. 5º, XXXVIII, alínea "d", CF). Essas condutas passam a ser julgadas pela JMU, se se enquadrarem nas situações previstas nos três incisos do novo §2º. Se aí não se amoldarem, vale a regra geral do §1º, e também os militares das FFAA serão julgados pelo júri presidido por um juiz federal nos crimes dolosos contra a vida de civis.

Assim, se um crime de homicídio for praticado por um militar contra civil durante uma operação de paz, ou no curso de uma operação de garantia da lei e da ordem (GLO), a competência para o julgamento será, por esta lei, da Justiça Militar da União, e não da **Justiça Federal** (júri).

Além disso, a nova redação do inciso II do art. 9º do CPM atribuiu à JMU e à Justiça Militar dos Estados a competência para julgar crimes, agora considerados "militares", que estão previstos na legislação comum, como tortura, abuso de autoridade, cibercrimes, associação em organização criminosa, formação de milícia privada etc. É ampliado o conceito de "crime militar" impróprio ou impropriamente militar ou acidentalmente militar para abranger também infrações penais previstas apenas na legislação penal comum, o que antes não ocorria.

Diante disso tem-se que a instrução e julgamento do crime acima referenciado caberá à Justiça Militar.

Site: <https://blogdofred.blogfolha.uol.com.br/?p=43364>

Ataques pessoais entre Lava Jato e STF não se justificam, afirma juiz

Quando o juiz federal Fernando Mendes, 47, assumiu a presidência da Associação dos Juizes Federais, em 2018, Sergio Moro era seu associado mais célebre.

Hoje, Moro é ministro da Justiça do governo Jair Bolsonaro e propôs um polêmico pacote anticrime ao Congresso. Segundo Mendes, o projeto agrada aos juizes federais. Muitas bandeiras nós já defendíamos antes do projeto.

O presidente da Ajufe vê com preocupação a recente troca de ataques entre procuradores da Lava Jato e ministros do **STF** (Supremo Tribunal Federal).

Prisão de Temer

Existe todo um procedimento para deflagração que requer toda uma logística que a PF tem de adotar, não podendo ser feita do dia para a noite.

E você está falando de um ponto de vista mais amplo, se há uma queda de braço entre o **STF** e a força-tarefa [da Lava Jato]. Eu não quero acreditar que isso esteja ocorrendo. Não se pode instrumentalizar um processo judicial para uma discussão dessa natureza.

Do mesmo jeito que estamos defendendo a decisão do juiz de primeiro grau, defendemos a decisão de um ministro do **STF**. Não adianta a gente contaminar mais o ambiente político que já está conturbado.

Caixa dois

Havia no **STF** um entendimento de que a Justiça Eleitoral seria competente para julgar inclusive crimes conexos aos eleitorais. Por outro lado, também estava se estabelecendo uma interpretação no sentido de que, estando a competência da **Justiça Federal** prevista na Constituição, o Código Eleitoral, que é uma lei complementar, não poderia mudar essa competência.

Qual a interpretação que estava existindo dentro do Supremo, do **STJ**, no **TRF** e nas varas federais? Quando houvesse um crime federal conexo a um eleitoral, seria feita a cisão do processo. O plenário fixou agora por maioria que mesmo crimes conexos têm que ir para a Justiça Eleitoral.

Nós podemos ver uma interpretação jurídica plausível.

Não pode discutir interpretação técnica do Supremo a partir dessa lógica de que isso implicaria um ataque à Lava Jato.

Justiça Eleitoral

É fato notório que ela não está estruturada para analisar crimes dessa natureza. Ela não foi concebida com essa finalidade, mas para julgar matéria eleitoral, que demanda uma decisão célere. E nesse ponto ela é supereficiente.

Eventualmente ela julgou no passado crimes comuns conexos aos eleitorais, mas crimes de outra dimensão, questões pontuais.

Agora, avaliando um contexto novo de macrocriminalidade, um sistema de corrupção, organização criminosa, crimes complexos que envolvam lavagem de dinheiro e corrupção, não é a realidade que a Justiça Eleitoral está apta a julgar.

A partir do momento em que ela vai julgar crimes comuns, de alta complexidade, tem que ser repensada na sua forma de atuação. Não podemos fechar os olhos e fazer de conta que ela está apta a julgar esses crimes. Não está. Ela precisa ser reestruturada. Há um pedido nosso no **TSE** [Tribunal Superior Eleitoral] para que os juizes federais também tenham que atuar na Justiça Eleitoral no primeiro grau de jurisdição. Eles já atuam nos tribunais. Mas, para nós, é importante também que haja no primeiro grau de jurisdição. É uma forma de reforçar a atuação da Justiça Eleitoral.

STF x Lava Jato

Quando o ataque passa do debate da interpretação jurídica para o pessoal, não é bom para nenhum dos lados. Não se justifica nem o ataque pessoal dos procuradores ao ministro como também não faz sentido que ministros ataquem pessoalmente procuradores. O debate tem que ser feito no campo das ideias.

O que a gente defende é a preservação da integridade das instituições. O **STF** decide, tem a última palavra sobre a interpretação da Constituição. Podemos até não concordar com a decisão, faz parte do regime democrático, agora decisão do **STF** tem que ser cumprida.

Pacote anticrime de Moro

?Muitas dessas bandeiras que estão no projeto nós já defendíamos antes de o projeto ter sido formatado, inclusive quando o Moro era juiz federal e integrava nossas comissões.

A modificação na questão da prescrição, que é importante. A questão da prisão em segundo grau, que sempre defendemos como constitucional. Ela sempre foi vista como possível de 1988 até 2009. A verdade é que a atuação da Justiça Penal não atingia determinadas camadas da população. Enquanto as prisões eram contra a criminalidade comum, camadas mais pobres da população, não havia uma discussão efetiva em relação a esse assunto.

Outro ponto é que organizações criminosas têm que ter tratamento diferenciado.

Site:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/ataques-pessoais-entre-lava-jato-e-stf-nao-se-justificam-afirma-juiz.shtml>

Danilo Gentili é condenado a 6 meses de regime semiaberto por injúria

Agência Brasil

Acesse sua conta

Danilo Gentili: **Justiça Federal** condenou o humorista e apresentador a seis meses e 28 dias de detenção, (YouTube/Reprodução)

A **Justiça Federal** condenou o humorista e apresentador Danilo Gentili a seis meses e 28 dias de detenção, em regime inicial semiaberto, pelo crime de injúria contra a deputada federal Maria do Rosário (PT-RS). A sentença foi proferida hoje (10) pela juíza federal Maria Isabel do Prado, da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo, em uma ação proposta pela parlamentar. Gentili poderá recorrer da sentença em liberdade.

A condenação do Sr. Danilo Gentili deve ser lida como uma convocação à sociedade para retomar o respeito, o bom senso no debate público, nas redes sociais e na vida. Compartilho trecho da sentença. pic.twitter.com/paSyRARjcQ

- Maria do Rosario #LulaLivre (@mariadorosario) April 10, 2019

A condenação é referente ao caso ocorrido em 22 de março de 2016, quando Gentili postou mensagens em rede social que foram consideradas como nocivas à imagem, à honra, à reputação e à segurança pessoal da deputada federal. Segundo a ação, apesar de a Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados solicitar que ele removesse o conteúdo, Gentili divulgou vídeo debochando da notificação oficial.

"Na ocasião, aparece em odiosa sucessão de atos onde atribui a alcunha de 'pu*', expõe em tom de deboche a imagem de servidor público e de órgão da Câmara dos Deputados, surge em ato ultrajante, abrindo as calças, expondo o contato de documento oficial com suas partes íntimas", conforme relato na ação.

Na decisão, a juíza ressaltou que a liberdade de expressão e de informação constitui um dos pilares essenciais do Estado de Direito, estabelecida na Constituição Federal, que igualmente garantiu a todos os cidadãos a proteção da honra e da imagem. A magistrada pontuou que, da colisão de direitos

fundamentais em que alguém ultrapassa a linha da ética, surge no Estado de Direito a tutela penal como legítimo instrumento de contenção contra o uso abusivo da liberdade de expressão.

Na sentença, não foi reconhecida a alegação da defesa sobre falta de dolo em ofender a honra e a dignidade por se tratar de alegada peça humorística. "Não contente com a injúria propalada [em sua rede social], [Gentili] resolveu gravar um vídeo com conteúdo altamente ofensivo e reprovável, deixando muita clara a sua intenção de ofender", concluiu a juíza.

"Tal postura deixou absolutamente clara a real intenção de injuriar, ou seja, a ideia de gravar o deplorável vídeo doméstico teve caráter de resposta em retaliação contra a manifestação da vítima, não devendo jamais ser confundido como uma simples peça humorística espontaneamente criada independente do intuito de injuriar", acrescentou ela.

O processo segue para a fase de intimação da sentença. As partes podem, dentro do prazo, apelar ou não da decisão perante as Turmas Recursais do **Juizado Especial** Federal da 3ª Região.

A Agência Brasil solicitou posicionamento de Danilo Gentili, mas não obteve resposta até a conclusão da reportagem. Após a condenação, o humorista publicou mensagem em sua rede social ironizando a decisão: "Quem vai me levar cigarro?".

A condenação é referente ao caso ocorrido em 22 de março de 2016, quando Gentili postou mensagens em rede social que foram consideradas como nocivas à imagem, à honra, à reputação e à segurança pessoal da deputada federal. Segundo a ação, apesar de a Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados solicitar que ele removesse o conteúdo, Gentili divulgou vídeo debochando da notificação oficial.

"Na ocasião, aparece em odiosa sucessão de atos onde atribui a alcunha de 'pu*', expõe em tom de deboche a imagem de servidor público e de órgão da Câmara dos Deputados, surge em ato ultrajante, abrindo as calças, expondo o contato de documento oficial com suas partes íntimas", conforme relato na ação.

Na decisão, a juíza ressaltou que a liberdade de expressão e de informação constitui um dos pilares essenciais do Estado de Direito, estabelecida na Constituição Federal, que igualmente garantiu a todos os cidadãos a proteção da honra e da imagem. A magistrada pontuou que, da colisão de direitos fundamentais em que alguém ultrapassa a linha da ética, surge no Estado de Direito a tutela penal como legítimo instrumento de contenção contra o uso abusivo da liberdade de expressão.

Na sentença, não foi reconhecida a alegação da defesa sobre falta de dolo em ofender a honra e a dignidade por se tratar de alegada peça humorística. "Não contente com a injúria propalada [em sua rede social], [Gentili] resolveu gravar um vídeo com conteúdo altamente ofensivo e reprovável, deixando muita clara a sua intenção de ofender", concluiu a juíza.

"Tal postura deixou absolutamente clara a real intenção de injuriar, ou seja, a ideia de gravar o deplorável vídeo doméstico teve caráter de resposta em retaliação contra a manifestação da vítima, não devendo jamais ser confundido como uma simples peça humorística espontaneamente criada independente do intuito de injuriar", acrescentou ela.

O processo segue para a fase de intimação da sentença. As partes podem, dentro do prazo, apelar ou não da decisão perante as Turmas Recursais do **Juizado Especial** Federal da 3ª Região.

A Agência Brasil solicitou posicionamento de Danilo Gentili, mas não obteve resposta até a conclusão da reportagem. Após a condenação, o humorista publicou mensagem em sua rede social ironizando a decisão: "Quem vai me levar cigarro?".

Não me levem cigarros, por favor. Levem charutos.
pic.twitter.com/ZqrvpeHQiB

- Danilo Gentili (@DaniloGentili) April 11, 2019

Site: <https://exame.abril.com.br/brasil/danilo-gentili-e-condenado-a-6-meses-de-regime-semiaberto-por-injuria/>

CNJ usará automação e inteligência artificial para destravar execução fiscal

Fazer uso das ferramentas de automação e de inteligência artificial para concluir processos que pararam na fase da execução fiscal é o plano do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** para os próximos meses. Quatro em cada 10 processos em tramitação nos tribunais brasileiros têm como objeto valores devidos ao Poder Executivo. Por causa da demora no estágio de cobrança, o de maior morosidade na Justiça, esse tipo de ação leva 11 anos, em média, para ter um desfecho. O projeto "Execução Fiscal: automação e governança" foi apresentado nesta terça-feira (9/4) ao presidente do **CNJ** e do Supremo Tribunal Federal (**STF**), ministro **Dias Toffoli**. A iniciativa deverá começar a produzir os primeiros resultados práticos até o fim do ano.

Sob coordenação do secretário especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, juiz **Richard Pae Kim**, os juízes auxiliares da Presidência **Lívia Peres** e **Bráulio Gusmão** vão liderar um grupo de trabalho composto por juízes titulares de varas de execução fiscal e por técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/**CNJ**). Segundo a juíza **Lívia Peres**, a ideia é aproveitar a expertise dos magistrados que atuam na área. Em janeiro, uma reunião com alguns deles produziu uma série de recomendações de melhorias na área da execução fiscal.

"Formaremos agora um grupo de trabalho com esses mesmos magistrados para estudar as sugestões que eles já nos encaminharam assim como as maneiras de torná-las um instrumento de trabalho dos juízes que lidam com processos de execução fiscal", disse a juíza. Boas práticas em andamento em tribunais de Justiça servirão de referência ao projeto do **CNJ**, de acordo com o outro gerente do projeto, juiz **Bráulio Gusmão**.

"Vamos aproveitar experiências já existentes: o Sistema Poti, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), e o Elis, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)", afirmou o magistrado. O sistema da Justiça norte-rio-grandense automatiza procedimentos mecânicos para poupar tempo e trabalho de servidores que têm a tarefa de localizar patrimônio de devedores para ressarcimento de credores. O Poti realiza em segundos algumas operações do Bacenjud, sistema do **CNJ** e do Banco Central que viabiliza a penhora online.

Instalado no ano passado, o Elis já se mostrou capaz de triar e analisar processos de execução fiscal ingressados pela Prefeitura Municipal do Recife para recuperar créditos do município. Com base em tecnologias de identificação textual e automação, o software prepara até versões preliminares de decisões que são submetidas à avaliação do juiz responsável pelo caso. Em 74% dos casos em que o credor não consegue receber o que lhe é devido, por pendências judiciais diversas, o credor é o Poder Público. Prefeituras e governos estaduais foram os autores de 94% das execuções fiscais que tramitavam na Justiça brasileira em 2017, dado mais recente disponível.

De acordo com o Justiça em Números 2018, anuário estatístico do **Poder Judiciário**, o Brasil terminou o ano de 2017 com 31,218 milhões de ações de execução fiscal sem conclusão. Em 2015, havia 1,1 milhão de processos de execução fiscal a menos que em 2017 no acervo da Justiça. Por mais que os juízes das varas de execução fiscal tenham se esforçado para resolver definitivamente (baixar) 2,8 milhões desses processos ao longo de um ano, surgiram 3,490 milhões de ações semelhantes no mesmo período.

Manuel Carlos Montenegro

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88740-cnj-usara-automacao-e-inteligencia-artificial-para-destravar-execucao-fiscal>

Admar Gonzaga poderá ter problemas na OAB

A nova regra interna da **OAB**, que impede agressores de mulheres de exercerem a advocacia, pode levar o ministro Admar Gonzaga, do **TSE**, ao desemprego.

Gonzaga foi denunciado pela **PGR** por agressão à ex-mulher.

Leia mais:

Grace de olho no **TSE**

A celeridade da Justiça Eleitoral

Acompanhe nas redes sociais: Facebook | Twitter | Instagram

Site: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/admar-gonzaga-podera-ter-problemas-na-oab-23589800>

Andreia Sadi entrevista o ministro do STF Luiz Fux

O ministro do Supremo Luiz Fux é o entrevistado de Andréia Sadi. Ele mostra esse lado durante a conversa com a jornalista, na qual defende o mandato de 10 anos para os ministros do **STF**, fala de suas paixões pelo rock, artes marciais e muito mais.

Tags: Flávio Bolsonaro, Ministro Marco Aurélio, Caso Queiroz, Constituição, Justiça Eleitoral, Corrupção, Sérgio Moro, Bretas, Ministro Alexandre de Moraes, **Ministério Público**

Luiz Fux, vice-presidente do **STF**

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/11/GLOBONEWS-21.46.08-21.56.54-1554978900.mp4>

Direitos dos animais

O "Cidades e Soluções" visita o centro de pesquisa da L'Oréal, a Bio-Manguinhos da Fiocruz e o Instituto Vital Brazil para mostrar as mudanças nos usos de animais em testes de cremes, cosméticos, remédios e vacinas. O programa acompanha a jornada de um ativista vegano e vai até Petrópolis, onde as famosas charretes devem ser substituídas por veículos elétricos.

Tags: Tribunal Superior Eleitoral, Prefeitura de Petrópolis, **OAB**, Zoológicos, FIOCRUZ,

Cibele Raposo, condutora de veículo de tração animal

Elizabeth Mcgregor, dir. de educação/ Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal

Rosane Guimarães, vice diretora de Qualidade da Bio-Manguinhos

Luiz Eduardo Ribeiro Cunha, vice presidente do Instituto Vital Brazil

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/11/GLOBONEWS-21.31.31-21.43.18-1554980434.mp4>

Lei da Alienação Parental: problema ou solução? Debate esquentado

Clara Cerioni

Acesse sua conta

Crianças e adolescentes: disputas judiciais internalizam traumas (Creative/Getty Images)

São Paulo - Há quase dez anos, o Judiciário se encontra em disputa sobre uma legislação cada vez mais presente na vida das famílias brasileiras, a Lei da Alienação Parental (12.318/2010).

Criada em 2010, pelo então deputado Régis de Oliveira (PSC/SP), a legislação estabelece medidas para evitar que, em caso de divórcio, a relação de filhos com um dos pais seja sabotada por um familiar, seja ele o outro pai, uma mãe ou um tio.

De acordo com a lei, se caracteriza alienação mudar de endereço sem justificativa, dificultar o contato da criança com o genitor, realizar campanha de desqualificação ou apresentar falsa denúncia.

Teoricamente, a medida deveria ser essencial para a resolução de conflitos familiares, que já costumam ser complexos. Entretanto, nos últimos anos, sua eficácia tem sido questionada.

Para críticos da lei, os motivos são inúmeros e envolvem desde o seu embasamento teórico até a sua má aplicação por pais e advogados irresponsáveis (leia mais abaixo).

"Em um país de modismos como o nosso, associado a um judiciário sucateado e sem equipes multidisciplinares aptas a lidar com casos familiares complexos, uma teoria sem fundamento como essa encontrou um campo fértil para se desenvolver", explica a advogada Cláudia Ferreira, autora do estudo Síndrome da alienação parental, uma iníqua falácia.

Para se aprofundar no tema, a Câmara dos Deputados realizou nesta terça-feira (9) uma audiência pública com especialistas no assunto. Convocado pela deputada federal Jandira Feghali (PCdoB-RJ), o encontro reconheceu que é necessário reformular a legislação. Hoje, há alguns projetos de lei que buscam encontrar o equilíbrio para sua utilização e devem entrar na pauta dos parlamentares.

"É fundamental que as políticas públicas consigam ser formuladas com um olhar abrangente, onde a dimensão da proteção da criança e do adolescente seja o objetivo central", diz Feghali.

O Brasil é o único país do mundo que adotou uma legislação específica que parte deste conceito. Na época em que a lei foi votada, no entanto, não houve um amplo debate na sociedade e nem mesmo com as organizações responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente.

Mesmo assim, atualmente a alienação parental tem sido usada em disputas familiares. Há poucos levantamentos estatísticos sobre o tema, já que os processos sempre correm em segredo de justiça.

De acordo com a Ordem dos Advogados do Brasil, o número de processos por alienação parental em São Paulo cresceu 5,5%, entre 2016 e 2017, saltando de 2.241 para 2.365. Já o **Conselho Nacional de Justiça** diz que ao menos 5.688 processos com esse tema foram registrados no país entre 2015 e 2017.

Um dos maiores desafios para o juiz determinar se um filho está sendo alienado é sua efetiva comprovação. "De oito em cada dez processos da família, a expressão alienação parental está presente. Na maioria dos casos, contudo, quando chega na perícia não há comprovação de alienação da criança", afirma a psicóloga Cláudia Tondowski, perita da Vara da Família em São Paulo há quase dez anos.

A jornalista Renata Rodrigues está há três meses na justiça tentando trazer seu filho, Mateus*, que hoje tem 13 anos, de volta para sua casa, no Rio de Janeiro. Ele foi passar as férias com o pai, em Chapecó, Santa Catarina, e não retornou. Renata e seu ex-marido têm um acordo de guarda compartilhada. No entanto, a residência de Mateus é na cidade carioca.

Para a jornalista, ela está vivendo um caso de alienação parental, uma vez que seu filho não atende suas ligações, não conversa mais com ela e não quis voltar, mesmo quando ela conseguiu uma liminar de busca e apreensão para buscá-lo. "Durante toda a maternidade abri mão de mim mesma para cuidar do meu filho e, agora o perdi, sem nenhuma explicação, sem nem ter a chance de me despedir", diz.

Na versão do pai, que conversou com a reportagem em condição de anonimato, a história é diferente. Ele afirma que não sofreu resistência em devolver o filho, mas que o próprio não quis voltar. Para o pai, ele é quem está sendo vítima de alienação. A disputa segue na justiça, ainda sem uma resolução.

Em 1985, o psicólogo forense americano Richard Gardner criou o conceito de síndrome de alienação parental (SAP). Para ele, essa síndrome se aplica a crianças que são vítimas de campanhas difamatórias por um de seus pais, normalmente a mãe.

"SAP é um distúrbio de crianças que surge quase exclusivamente em disputas de custódia, onde um dos pais (geralmente a mãe) programa a criança para odiar o outro genitor (geralmente o pai)", diz Gardner em sua tese que foi apresentada em um artigo publicado numa das revistas da Academia Americana de Psicanálise.

Para o psiquiatra, que admite a possibilidade de o fenômeno ser praticado por qualquer um dos pais, as mães "abandonadas" são as que mais lançam mão do conceito. "A mãe pode se queixar de maneira tão amarga de suas restrições financeiras a ponto de levar o filho a crer que vai morrer de fome", escreveu.

Nos Estados Unidos, depois da publicação da teoria, a SAP foi usada em inúmeros processos judiciais. No entanto, ela não é reconhecida no Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM, na sigla em inglês), que serve como referência oficial dos transtornos reconhecidos pela psiquiatria.

Uma das principais críticas sobre a teoria é que ela protegeria abusadores sexuais, na medida que o afastamento da criança de um progenitor após uma alegação desta natureza poderia ser enquadrado como alienação.

"Toda e qualquer alegação por parte da mãe quanto à descumprimentos por parte do genitor, do não-pagamento de alimentos, desrespeito às regras de visitação e guarda estipuladas e até mesmo à acusações de abuso ou violência, são contestadas tendo como principal argumento de defesa a lei da alienação parental", afirma a advogada Cláudia Ferreira.

As críticas, contudo, não são unânimes entre os advogados. Para Ana Paula Corrêa Patiño, advogada e professora de Direito de Família, essa lei está dando voz a quem não tinha. "Muitos pais foram afastados de seus filhos durante anos porque as mães colocavam todos os dias um empecilho para a relação".

Mesmo com toda a discussão envolvendo a eficácia ou não da lei da alienação parental, uma providência é certa: é preciso proteger as crianças e os adolescentes do trauma de serem envolvidos no fogo cruzado de seus genitores.

Segundo a representante do Conselho Federal de Psicologia, Iolete Ribeiro da Silva, judicializar os problemas familiares nem sempre ajuda na solução dos conflitos. "Hoje são muitos desafios que as famílias enfrentam, mas o Estado também é responsável por oferecer orientação, suporte e apoio", afirmou durante a audiência pública na Câmara dos Deputados.

Essa é a mesma defesa que faz Itamar Gonçalves, gerente de advocacy da Childhood Brasil, ONG que atua para garantir a defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O especialista diz que esse cenário de embate com filhos deve ser amenizado nos próximos anos, com a ampliação do atendimento da escuta protegida para as crianças.

"Normalmente, em caso de acusação de alienação parental ou abuso sexual familiar, a criança precisa dar seu depoimento em frente ao juiz, com seu agressor acompanhando. Isso é inadmissível e termina por influenciar todo o discurso da vítima", afirma.

Atualmente, a escuta protegida é lei no Brasil (13.431/2017). No entanto, apenas poucos estados têm estrutura para oferecer esse serviço.

*O nome do adolescente foi trocado para preservar sua identidade

Site: <https://exame.abril.com.br/brasil/lei-da-alienacao-parental-problema-ou-solucao-debate-esquenta/>